

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 26 de dezembro de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição LXI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS

DECRETO 296/2023, DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2023.

Disciplina a feira livre da sede do
Município para os dias
23/12/2023, 30/12/2023 e
05/01/2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos natalinos e alusivos à tradicional Festa de Reis;

Considerando que o lugar onde acontece a feira livre, estará ocupado temporariamente neste período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 06/01/2024 (sábado) para o dia 05/01/2024 (sexta-feira), em virtude da festa e feriado de Reis no Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Ficam transferidas do local habitual as feiras livres municipais dos dias 23/12/2023, 30/12/2023 e

05/01/2024, para as localidades nominadas nos incisos abaixo:

I - A Rua Nova, situada no Centro, receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam peixes, frangos, carnes, frutas, verduras, animais de pequeno porte e criação.

II - Na Rua Primeiro de Dezembro, situada no Centro, do cruzamento com a Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios, tais como pães, bolachas, bolos e temperos.

III - Na Rua São José, situada no Centro, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

IV - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Parágrafo

Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal